



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 325/2023**

<b>EMENTA</b>	<b>DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.089,77 (ONZE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

**AUTUAÇÃO**

**Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de 2023.**



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 325/2023.**

Tangará da Serra, 22 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA.**

**PROTOCOLO CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os meus cumprimentos, venho perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.089,77 (ONZE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização restante do recurso apurado de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 589/2023 e Relatório de Cancelamento de Empenho por fonte de Recurso, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016, consoante documentos em anexo.

O presente projeto de lei visa utilizar tal recurso para a devolução de saldo e a realização da prestação de contas final do Termo de Compromisso



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.b

plataforma Transferegov.br nº 861499/2017, cujo objeto era a Implantação de Iluminação Pública, o qual foi finalizado e a ampliação de metas foi concluída.

Por fim, salienta-se que este crédito adicional especial se ampara no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso I, do mesmo ditame legal, sendo esses do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como, do superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicita-se apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista a necessidade da realização da prestação de contas final ser até o dia 27/11/2023.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 325, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.089,77 (ONZE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

<b>PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 10.386.468,87

**Para:**

<b>PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 10.397.558,64

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R\$ 11.089,77** (onze mil, oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**25 – ENERGIA**

**751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA**

**0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

4.4.90.00.00. 2.700.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 11.089,77

**Total da Abertura do Crédito.....R\$ 11.089,77**

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso I, do mesmo ditame legal, sendo esses do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa utilizar tal recurso para devolução de saldo e realização da prestação de contas final do Termo de Compromisso plataforma Transferegov.br nº 861499/2017 Implantação de Iluminação Pública, cujo objeto era a Implantação de Iluminação Pública, o qual foi finalizado e a ampliação de metas foi concluída.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de novembro de 2023, **47º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.b

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 325/2023, referente à abertura de crédito adicional especial que visa utilizar tal recurso para devolução de saldo e realização da prestação de contas final do Termo de Compromisso plataforma Transferegov.br nº 861499/2017 Implantação de Iluminação Pública, cujo objeto era a Implantação de Iluminação Pública, o qual foi finalizado e a ampliação de metas foi concluída, possui adequação orçamentária e financeira com as **Leis Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, na Lei nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 22 de novembro de 2023.

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5D4-A81F-22D3-73DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/11/2023 17:57:57 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 23/11/2023 07:38:18 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C5D4-A81F-22D3-73DF>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4816-4819

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº	070/SINFRA/2023					
DATA:	17/11/23			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Especificação:	<input type="checkbox"/> SUPLEMENTAR			<input checked="" type="checkbox"/> ESPECIAL		
Justificativa da Suplementação: A presente solicitação de Abertura de Crédito Adicional Especial para pagamento Termo de Compromisso plataforma Transferegov.br nº 861499/2017. Objeto: Implantação de Iluminação Pública. Prestação de contas final. Devolução de saldo de recurso.						
<b>ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
<b>METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2903	EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					11.089,77
	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	44.90.93.00.00	5.2.700.091.000	91.071,01	102.160,78	11.089,77
Subtotal da Suplementação						11.089,77
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2903	SUPERAVIT APURADO POR CANCELAMENTO DE EMPENHO		5.2.700.091.000	11.089,77		11.089,77
Subtotal da Redução						11.089,77
Total da Redução						11.089,77





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819  
e-mail: [sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br)

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, em cumprimento a disposições legais da Lei 101/2020 de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na **LEI Nº 5.772, DE 15 DE JULHO DE 2022 – PPA E SUAS ALTERAÇÕES, NA LEI Nº 5.820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 – LDO E SUAS ALTERAÇÕES E NA LEI Nº 5.878, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUAS ALTERAÇÕES 2903 – Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública**, a meta física constante no projeto atividade, serão devidamente cumpridas.

Tangará da Serra, 17 de novembro de 2023.

---

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA4F-4732-F307-769E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 21/11/2023 16:24:43 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AA4F-4732-F307-769E>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

**DECRETO Nº 589, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 39.393/2023-1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, solicitando o cancelamento do empenho informado neste Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal nº 4320 de 1964, em razão da necessidade da correção de empenho;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado parcialmente o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Emp.	Data	Fornecedor	A Cancelar
25547	21/12/2022	ELETRO TARTARI LTDA	<b>R\$ 11.089,77</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
**17 de novembro de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34A9-4B34-E5C1-E116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/11/2023 15:25:53 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 17/11/2023 15:30:24 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/34A9-4B34-E5C1-E116>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023

## EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 17/11/2023 ATÉ 17/11/2023

Página 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
25547	80024.4.90.51.91	28123	ELETRO TARTARI LTDA	17/11/2023	<b>25547 AN</b>	-11.089,77	<b>25547 EX</b>	544.921,84
TOTAL ANULADO						-11.089,77		

## Memorando (Nota interna 22/11/2023 17:27) 36.691/2023

---

**De:** Flávio O. - SEFAZ-CRC

**Para:** -

**Data:** 22/11/2023 às 17:27:25

**Setores envolvidos:**

SEFAZ-ASOG, SEPLAN - SECP, SEFAZ, SINFRA, SEFAZ-GAB, SEFAZ-CRC, SINFRA, SEPLAN - CNV, SEPLAN - CNVF

**Termo de Compromisso plataforma Transferegov.br nº 861499/2017. Objeto: Implantação de Iluminação Pública. Prestação de contas final. Devolução de saldo de recurso.**

Segue planilha de superávit financeiro por anulação.

—  
**Flávio Amaral Oliveira**  
CONTADOR (CRC-008584/O-7)

**Anexos:**

Relatorio\_de\_empenhos\_anulados\_em\_17\_11\_2023\_fonte\_1\_2\_700\_0000000\_091\_00.pdf

Superavit financeiro por cancelamento de restos a pagar da fonte destinacao de recursos\_5\_2\_700\_0000000\_091\_000\_000.pdf

Relação de notas de empenho de restos a pagar da fonte/destinação de recursos 1.2.700.0000000-091.000 anulados pelo Decreto municipal nº 589/2023

Nº da nota de empenho	Fonte de recursos	Data de anulação	Decreto de anulação	Valor da anulação (R\$)
25547	1.2.700.0000000-091.000	17/11/23	589/2023	-11.089,77
<b>Total</b>				<b>-11.089,77</b>

Tangará da Serra-MT, 22 de novembro de 2023.

Flávio Amaral Oliveira  
Contador



Prefeitura de Tangará da Serra – MT  
Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações inscritas em restos a pagar não processados, conforme Decreto municipal nº 589/2023 e relação de notas de empenho canceladas por fonte de Recurso (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).

**Recursos de Transferências da União relativas a convênios com a Secretaria Municipal de Infraestrutura**

<b>Data de anulação das notas de empenho</b>	<b>Código fonte/destinação de recursos</b>	<b>Valor Anulado (R\$)</b>	<b>Fonte Superavitária</b>
17/11/2023	1.2.700.0000000-091.000	11.089,77	5.2.700.0000000-091.000
<b>Total de superávit apurado</b>		<b>11.089,77</b>	

Tangará da Serra-MT, 22 de novembro de 2023.

Flávio Amaral Oliveira  
Contador







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C315-DD66-582C-726E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA (CPF 535.XXX.XXX-53) em 22/11/2023 16:28:02 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C315-DD66-582C-726E>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 22/11/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	020	SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	6.958.661,22	10.386.468,87	6.229.030,96	6.229.030,96	5.659.038,36	5.659.038,36	5.615.289,20	5.615.289,20	613.741,76	4.157.437,91
<b>Unidade</b>	020906	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.958.661,22	10.386.468,87	6.229.030,96	6.229.030,96	5.659.038,36	5.659.038,36	5.615.289,20	5.615.289,20	613.741,76	4.157.437,91
<b>Função</b>	25	Energia	6.958.661,22	10.386.468,87	6.229.030,96	6.229.030,96	5.659.038,36	5.659.038,36	5.615.289,20	5.615.289,20	613.741,76	4.157.437,91
<b>SubFunção</b>	751	Conservação de Energia	6.958.661,22	10.386.468,87	6.229.030,96	6.229.030,96	5.659.038,36	5.659.038,36	5.615.289,20	5.615.289,20	613.741,76	4.157.437,91
<b>Programa</b>	0024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	6.958.661,22	10.386.468,87	6.229.030,96	6.229.030,96	5.659.038,36	5.659.038,36	5.615.289,20	5.615.289,20	613.741,76	4.157.437,91
<b>Proj.Atividade</b>	2903	EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.958.661,22	10.386.468,87	6.229.030,96	6.229.030,96	5.659.038,36	5.659.038,36	5.615.289,20	5.615.289,20	613.741,76	4.157.437,91
FICHA	1062	3.1.90.08.00-1.1.500.000000-0000000OUTROS BENEFÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FICHA	1063	3.1.90.11.00-1.1.500.000000-0000000VENCIMENTOS E VAIPESSOAL CIVIL	288.524,15	288.524,15	195.127,76	195.127,76	195.127,76	195.127,76	195.127,76	195.127,76	0,00	93.396,39
FICHA	1064	3.1.90.13.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	43.829,59	43.829,59	25.547,71	25.547,71	25.547,71	25.547,71	25.547,71	25.547,71	0,00	18.281,88
FICHA	1065	3.1.90.16.00-1.1.500.000000-0000000OUTRAS DESPESAS PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA	1066	3.1.90.94.00-1.1.500.000000-0000000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	50.000,00	46.000,00	4.090,64	4.090,64	4.090,64	4.090,64	4.090,64	4.090,64	0,00	41.909,36
FICHA	1067	3.1.91.13.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	9.509,47	13.509,47	9.556,67	9.556,67	9.556,67	9.556,67	9.556,67	9.556,67	0,00	3.952,80
FICHA	1068	3.3.90.30.00-1.1.500.000000-0000000MATERIAL DE CONSI	20.000,00	17.810,00	17.297,50	17.297,50	14.297,50	14.297,50	14.297,50	14.297,50	3.000,00	512,50
FICHA	1069	3.3.90.30.00-6.1.751.000000-0900000MATERIAL DE CONSI	242.698,01	241.698,01	240.782,00	240.782,00	239.262,00	239.262,00	239.262,00	239.262,00	1.520,00	916,01
FICHA	1070	3.3.90.39.00-6.1.751.000000-0900000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	6.000.000,00	5.999.000,00	5.134.821,07	5.134.821,07	4.583.474,60	4.583.474,60	4.539.725,44	4.539.725,44	595.095,63	864.178,93
FICHA	1957	3.3.90.47.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES TRIBU' CONTRIBUTIVAS	2.000,00	3.190,00	3.153,19	3.153,19	3.153,19	3.153,19	3.153,19	3.153,19	0,00	36,81
FICHA	2589	3.3.90.14.00-1.1.500.000000-0000000DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	200,00
FICHA	2605	4.4.90.51.00-1.2.500.000000-0000000OBRAS E INSTALAÇÕ	0,00	778.859,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.859,79
FICHA	2615	3.3.90.30.00-6.2.751.000000-0900000MATERIAL DE CONSI	0,00	597.000,00	512.568,30	512.568,30	498.442,17	498.442,17	498.442,17	498.442,17	14.126,13	84.431,70
FICHA	2616	4.4.90.51.00-6.2.751.000000-0900000OBRAS E INSTALAÇÕ	0,00	1.806.736,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.736,64
FICHA	2617	4.4.90.51.00-5.2.700.311000-0910000OBRAS E INSTALAÇÕ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	2799	4.4.90.52.00-6.2.751.000000-0900000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	130.000,00	81.810,48	81.810,48	81.810,48	81.810,48	81.810,48	81.810,48	0,00	48.189,52
FICHA	2921	3.3.90.14.00-6.1.751.000000-0900000DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	0,00	650,00
FICHA	2943	3.3.90.47.00-6.2.751.000000-0900000OBRIGAÇÕES TRIBU' CONTRIBUTIVAS	0,00	3.000,00	2.125,64	2.125,64	2.125,64	2.125,64	2.125,64	2.125,64	0,00	874,36
FICHA	3059	4.4.90.51.00-5.2.700.000000-0910000OBRAS E INSTALAÇÕ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	3074	4.4.90.93.00-5.2.700.000000-0910000INDENIZAÇÕES E RE	0,00	91.071,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.071,01
FICHA	3075	4.4.90.93.00-5.1.700.000000-0910000INDENIZAÇÕES E RE	0,00	33.720,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.720,62
FICHA	3076	4.4.90.93.00-1.2.500.000000-0000000INDENIZAÇÕES E RE	0,00	21.140,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.140,21
FICHA	1001724	4.4.90.51.00-5.1.700.000000-0910000OBRAS E INSTALAÇÕ	300.000,00	266.279,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.279,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 22/11/2023

Página 2

CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
	INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
TOTAL	6.958.661,22	10.386.468,87	6.229.030,96	6.229.030,96	5.659.038,36	5.659.038,36	5.615.289,20	5.615.289,20	613.741,76	4.157.437,91



**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP**

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas